



ATO 012: Edital de Análise de Recursos de Gabarito

Apresentado o gabarito provisório, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: **01** Referência(s): **447**
Área: **LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não efetua nenhum tipo de recurso, dispondo apenas de "formulário vazio" sem qualquer informação para análise.

Questão: **01** Referência(s): **57**
Área: **LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

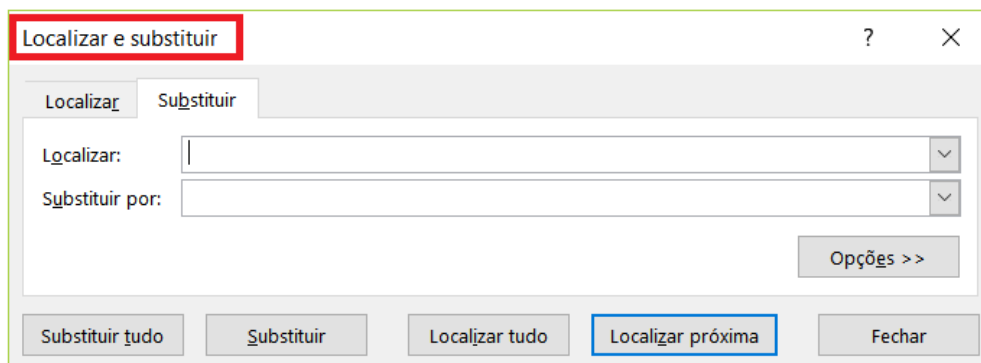
Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não efetua nenhum tipo de recurso, não trazendo qualquer argumento, fonte ou referência em relação à questão em tela, inclusive com citação à questões diversas, sem nexos entre si, impossibilitando qualquer tipo de avaliação, inclusive as de despacho.

Questão: **11** Referência(s): **390**
Área: **INFORMÁTICA BÁSICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: A referência utilizada pelo impetrante em relação à imagem exposta, onde este indica o "grupo de funções" denominado "Localizar e Selecionar", que traz diversas funções dentro do grupo, porém a questão busca a função (e não o grupo das funções) representada pela figura, que é acessada através daquele grupo, no atalho denominado "Localizar" de onde acessamos a função "Localizar e Substituir", conforme indicado pela assertiva disposta na questão, cuja tela é:





Questão: **15** Referência(s): **47**
Área: **INFORMÁTICA BÁSICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante traz argumentos que vem de encontro com o resultado já exposto pela banca, onde já é apontada a opção III como correta, como solicita o impetrante. Diante disto, nas opções apresentadas estão corretas as opções II e III, que são representadas pela assertiva "B", já indicada no gabarito provisório.

Questão: **15** Referência(s): **208**
Área: **INFORMÁTICA BÁSICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não traz argumentos que venham a trazer outro entendimento a opção III, através de suas fontes de pesquisa (Wikipédia), senão aquela já apresentada no gabarito provisório, ou seja, que a opção é correta. Trata-se sim de um tema de informática básica, uma vez que está trazendo somente conceitos e, momento algum, a questão pede para "configurar um IP ou DNS, tampouco tipificar ou atribuir faixas de utilização", estando plenamente de acordo com o item "Conhecimentos sobre princípios básicos de informática", como também no tema "Noções de segurança na internet", ambas com conhecimentos básicos relacionados à IP (endereços). Também cabe citar que a interpretação de texto é parte da avaliação.

Questão: **25** Referência(s): **343**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de Língua Alemã**
Situação: **DEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO ALTERADA PARA A ASSERTIVA "A"**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Houve equívoco no apontamento da assertiva correta para a questão 25, onde a opção correta é realmente a assertiva "A" e não a assertiva "B" como constante no gabarito provisório. Efetuado o apontamento correto para a questão.

Questão: **33** Referência(s): **343**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de Língua Alemã**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: A questão aborda interpretação de texto em relação ao cenário exposto, deste modo a assertiva "B" traz como informação que "tem um casal de filhos", porém trata-se de dois meninos, enquanto a opção "D" traz como sentido o que o cenário forma, justamente como exposto na opção "D".

Questão: **34** Referência(s): **494**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de História**
Situação: **DEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO CANCELADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Houve equívoco ao transcrever o que se buscava na questão em tela, uma vez que a data informada é 1839, quando a data do evento é 1840, não restando assertiva correta, inviabilizando a questão.



Questão: **40** Referência(s): **344**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Auxiliar Administrativo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: O impetrante aponta como opção correta a assertiva "B", trazendo fundamentos não referenciados, mas que vão de encontro ao que já aponta o gabarito provisório, ou seja, na prática requer o que já é apontado pelo Gabarito Provisório: indicação da assertiva "B" como correta.

Questão: **23** Referência(s): **47**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontólogo | Odontólogo - ESF**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: A opção III da questão em tela traz a informação que a posse tomada por procuração é critério da autoridade competente ou decorrente de pedido do funcionário, enquanto o Art. 32 da Lei 28/1960 restringe esta opção à critério definido apenas pela autoridade competente.

Questão: **24** Referência(s): **225**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontólogo | Odontólogo - ESF**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Das assertivas apresentadas para avaliação na questão em tela, apenas a descrita na opção "C" não consta no dispositivo legal citado (Art. 223 da Lei 28/1960), justamente pelo fato de se tratar de resultado de sentença judicial.

Questão: **26** Referência(s): **162**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontólogo | Odontólogo - ESF**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: A opção II da questão em avaliação perfaz um dos itens de políticas públicas relacionadas à saúde bucal, sendo extraída na íntegra do item 5.1 das Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_brasil_sorridente.htm.

Questão: **26** Referência(s): **162**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontólogo | Odontólogo - ESF**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:



Recurso Indeferido: A questão em controvérsia é a terceira opção, considerada como verdadeira pelo gabarito provisório, que segundo o impetrante, trata-se de informação incorreta, apesar das fontes e argumentos apresentados, em momento algum, irem de encontro com a sua afirmação, uma vez que a informação é pacífica e amplamente difundida no meio odontológico, sendo inclusive extraídos de publicações como a disponível em <http://www.scielo.br/pdf/%0D/csp/v18n1/8138.pdf> (Scientific Electronic Library Online) e ainda de acordo com as Diretrizes de Atenção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência (Ministério da Saúde).

Questão: **33** Referência(s): **11, 12 e 47**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontólogo | Odontólogo - ESF**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: A opção I da questão em controversa, traz todas as definições e formas de tratamentos indicamos para o abscesso periapical agudo, em conformidade com o estabelecido pelo Caderno de Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde – Volume II, em sua página 193, validando a opção na íntegra. Em relação às opções II e III estas têm sua forma de tratamento trocadas entre si, ou seja, a pericementite apical aguda supurada traz o tratamento da Pericementite apical aguda traumática e vice-versa, conforme se obtém através dos conceitos da já citada publicação, também na página 193.

Questão: **38** Referência(s): **225**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontólogo | Odontólogo - ESF**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: A questão é clara em buscar o que está disposto no Art. 230 da Lei 28/1960, onde traz se traz o prazo de 60, sem causa justificada (silenciada na questão, então também abrangeria faltas justificadas), interpeladamente, durante um ano (também silenciada na questão, que deste modo configuraria qualquer tempo), apresentando deste modo, descritivo de norma inexistente (incorreta).

Luiz Alves/SC, 29 de maio de 2018.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli